

OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 8 - Quarta-feira, 17 de julho de 2013 - Nº 502 - Distribuição Gratuita

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

DIA: 20 DE JULHO DE 2013 HORÁRIO: 08 HORAS

Tema

RESÍDUOS SÓLIDOS

Local:

Centro de Convivência do Idoso

Rua João Roveda, 639 - Jd. São Paulo Cordeirópolis - SP



"Vamos cuidar do Brasil: Resíduos Sólidos"

Crescimento econômico e populacional seguem de mãos dadas com o incremento da população e do consumo. Maior produção e consumo significa maior quantidade de resíduos sólidos e sua gestão tem se configurado como um dos grandes desafios da atualidade.

A 1º Conferência Municipal de Meio Ambiente tem por objetivo discutir a política nacional de resíduos sólidos, segundo os princípios da gestão integrada e o gerenciamento dos resíduos sólidos.

O modelo de gestão participativa, realizado por meio de conferências, ganhou impulso e se tornou um importante instrumento democrático.

O objetivo é compartilhar o poder e a corresponsabilidade entre o Estado e a sociedade civil na elaboração das políticas públicas.

Programação da 1ª Conferência 20 de Julho de 2013

8:00h às 8:30h - Credenciamento e café da manhã

8:30h às 9:00h - Abertura da Conferência

9:00h às 9:30h - Palestra

9:30h às 10:30h - Divisão dos grupos e apresentação das propostas dos eixos temáticos

10:30h às 12:00h – Aprovação das propostas feitas por cada grupo (20 minutos para cada eixo)

12:00h - Encerramento

Realização e Apoio:









www.cordeiropolis.sp.gov.br

CORDEIRÓPOLIS

Atos Oficiais do Poder **Executivo**

Decreto nº 4.071 de 19 de junho de 2013

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
17.01.00	3.3.90.00.00	04 131 7004 - 2251	01	0451	16.000,00
		Total			16.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1°, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
12.01.00	4.4.90.00.00	06 182 8006 - 1124	01	0424	16.000,00
		Total			16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de junho de 2013.

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.072 de 19 de junho de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.



Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistênciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 740,00 O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeiropolis.sp.gov.br

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

	CLASSIFICAÇÃO					
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão	
100.000,0	420	01	15 452 8001 – 2265	3.3.90.00.00	12.01.00	
100.000,0			Total			

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1°, III, Lei n° 4.320/64), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
12.01.00	4.4.90.00.00	15 452 8001 – 2265	01	0425	100.000,00
		Total			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de junho de 2013.

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.073 de 19 de junho de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 83.220,00 (oitenta e três mil e duzentos e vinte reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0099	3.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0103	1.550,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0123	77.120,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0137	1.550,00
		Total			83.220.00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 83.220,00 (oitenta e três mil e duzentos e vinte reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0120	6.100,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	02	0124	77.120,00
		Total			83.220,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo Prefeito Municipal de Cordeirópolis

CORDEIRÓPOLIS

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de junho de 2013.

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.074 de 21 de junho de 2013

Dispõe sobre abertura de credito adicional especial, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orcamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.895, de 21 de junho de 2013, um crédito adicional especial no valor de R\$ 115.720,00 (cento e quinze mil e setecentos e vinte reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	3.3.90.39.00	17 512 5006 - 2354	01	0561	11.572,00
09.01.00	3.3.90.39.00	17 512 5006 - 2354	02	0562	104.148,00
		Total			115.720,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 115.720,00 (cento e quinze mil e setecentos e vinte reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 104.148,00 (cento e quatro mil e cento e quarenta e oito reais), e da anulação parcial de dotações (art. 43, § 1°, III, Lei n° 4.320/64), no valor de R\$ 11.572,00 (onze mil e quinhentos e setenta e dois reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0287	11.572,00
		Total			11.572,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município,

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de junho de 2013

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.076 de 24 de junho de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil e quatrocentos e trinta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

		CLASSIFICAÇÃO					
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão		
2.460,00	0079	01	12 361 2009 - 2041	3.1.90.00.00	06.01.00		
11.170,00	0081	01	12 365 2009 - 2051	3.1.90.00.00	06.01.00		
5.800,00	0270	01	15 122 5010 - 2039	3.1.90.00.00	09.01.00		

Art. 2° - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1°, III, Lei n° 4.320/64), no valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil e quatrocentos e trinta reais), conforme programação abaixo:

			CLASSIFICAÇÃO		
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão
19.430,	0040	01	99.999 9999 9001	9.9.99.00.00	05.01.00
19.430,			Total		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município,

Amarildo Antonio Zorzo Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 24 de junho de 2013

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.078 de 24 de junho de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes

	CLASSIFICAÇÃO					
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão	
12.000,00	0026	01	04 122 7010 - 2039	3.1.90.00.00	05.01.00	
500,00	0044	01	12 122 2007 - 2039	3.1.90.00.00	06.01.00	
10.000,00	0050	01	12 361 2009 - 2046	3.1.90.00.00	06.01.00	
91.000,00	0087	02	12 306 2009 - 2075	3.1.90.00.00	06.01.00	
5.000,00	0159	01	08 244 4002 - 2129	3.1.90.00.00	08.01.00	
2.500,00	0169	01	08 244 7015 - 2039	3.1.90.00.00	8.01.00	
1.000,00	0236	01	08 243 4001 - 2120	3.1.90.00.00	08.02.00	
3.500,00	0253	01	15 452 5001 - 2164	3.1.90.00.00	9.01.00	
3.000,00	0254	01	15 452 5001 - 2168	3.1.90.00.00	9.01.00	
6.000,00	0255	01	15 452 5001 - 2169	3.1.90.00.00	9.01.00	
5.000,00	0316	01	10 301 1010 - 2002	3.1.90.00.00	0.01.00	
5.000,00	0322	01	10 302 1011 - 2016	3.1.90.00.00	0.01.00	
5.000,00	0323	05	10 302 1011 - 2016	3.1.90.00.00	10.01.00	
5.000,00	0325	01	10 304 1012 - 2020	3.1.90.00.00	10.01.00	
5.000,00	0326	01	10 305 1012 - 2027	3.1.90.00.00	10.01.00	
10.000,00	0340	05	10 302 1011 - 2014	3.1.90.00.00	10.01.00	
20.000,00	0347	01	10 301 1010 - 2007	3.1.90.00.00	10.01.00	
6.000,00	0387	05	10 302 1011 - 2016	3.1.90.00.00	10.01.00	
3.000,00	0431	01	18 541 6006 - 2224	3.1.90.00.00	14.01.00	
198.500,00		I	Tota			

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto no valor de R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 53, § 1°, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), e da anulação parcial de dotações (art. 53, § 1°, III, Lei n° 4.320/64), no valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

	CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Valor Lançado			
05.01.00	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9001	01	0040	86.500,00	

CORDEIRÓPOLIS

	Total				107.500.00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0360	6.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0351	5.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2014	05	0321	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 24 de junho de 2013.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.079 de 24 de junho de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 23.808,67 (vinte e três mil, oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

	CLASSIFICAÇÃO				
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão
1,00	0307	01	15 452 5002 - 1132	4.4.90.00.00	09.01.00
19.000,00	0331	05	10 302 1011 - 2014	3.1.90.00.00	10.01.00
4.807,67	0563	02	15 452 5002 - 1132	4.4.90.00.00	09.01.00
23.808,67	Total				

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto no valor de R\$ 23.808,67 (vinte e três mil, oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 53, § 1°, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 4.808,67 (quatro mil, oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos), e da anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme programação abaixo:

		CLASSIFICAÇÃO			
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2014	05	0321	19.000,00
		Tot	al		19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 24 de junho de 2013.

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.081 de 28 de junho de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC. Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 47.027,95 (quarenta e sete mil, vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

		CLASSIFICAÇÃO			
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0124	47.027,95
		Tota	al		47.027,95

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 47.027,95 (quarenta e sete mil, vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 28 de junho de 2013.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.082 de 28 de junho de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

		CLASSIFICAÇÃO			
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0099	3.000,00
	Total				3.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme programação abaixo:

			CLASSIFICAÇÃO		
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão
3.000,00	0123	01	12 361 2009 - 2046	3.3.90.00.00	06.01.00
3.000,00			Total		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 28 de junho de 2013.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.083 de 28 de junho de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

	CLASSIFICAÇÃO				
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2015	01	0358	3.000,00
	Total				3.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme programação abaixo:

		CLASSIFICAÇÃO			
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	4.4.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0399	3.000,00
Total				3.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 28 de junho de 2013.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.084 de 28 de junho de 2013

Dispõe sobre abertura de credito adicional especial, conforme especifica

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.897, de 21 de junho de 2013, um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.02.00	4.4.50.00.00	08 243 4001 - 2355	96	0564	60.000,00
		Total			60.000,00

Art. 2º – Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme programação abaixo:

	CLASSIFICAÇÃO				
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.02.00	3.3.90.39.00	08 243 4001 - 2126	96	0507	60.000,00
	Total				60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 28 de junho de 2013.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.059 de 1º de julho de 2013

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

Resolve:

Art. 1º - Fica demitido voluntariamente a contar de 1º de julho de 2013, o servidor Sr. Rafael Baltieri Roberto, portador do RG nº 40.778.323-4, lotado no emprego público de Oficial de Manutenção Mecânica - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.884, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 5.611, de 1º.07.2004.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de julho de 2013.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.061 de 1º de julho de 2013

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

Resolve:

Art. 1º - Fica demitida voluntariamente a contar de 1º de julho de 2013, a servidora Nilmara Lucia do Nascimento, portadora do RG nº 43.641.395, lotada no emprego público de Pajem - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.884, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 5.995, de 04.07.2005.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de julho de 2013.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.062 de 1º de julho de 2013

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria da Educação da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

Resolve:

Art. 1º - Fica demitida voluntariamente a contar de 1º de julho de 2013, a servidora Priscila Aparecida da Silva Aniceto, portadora do RG nº 34.321.885-9, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.884, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 6.029, de 03.08.2005.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de julho de 2013.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.063 de 1º de julho de 2013

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria da Educação da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

Resolve:

Art. 1º - Fica demitida voluntariamente a contar de 1º de julho de 2013, a servidora Andreia Bernini Ribeiro, portadora do RG nº 13.238.146, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.884, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 6.621, de 30.05.2007.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de julho de 2013.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.064 de 1º de julho de 2013

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Municipalidade, conforme especifica. Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC: e.

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

<u>Art. 1º</u> - Fica demitida voluntariamente a contar de 1º de julho de 2013, a servidora Sylzimara Teixeira Gregio, portadora do RG nº 40.470.729-4, lotada no emprego público de Psicologa - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.884, de 08 de maio de 2013.

<u>Art. 2º</u> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.043, de 10.06.2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo Prefeito Municipal de Cordeirópolis Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de julho de 2013.

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.065 de 03 de julho de 2013

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria da Administração para o Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve:

<u>Art. 1º</u> - Fica a contar de 1º de julho de 2013, a servidora Sra. Nadja Nicolau Pereira de Souza, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria da Administração, removida para o Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

 $\underline{\text{Art. 2}^{\circ}}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de julho de 2013.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo - Chefe Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.066 de 03 de julho de 2013

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

Resolve:

Art. 1º - Fica demitida voluntariamente a contar de 03 de julho de 2013, a servidora Angela Cristina da Silva, portadora do RG nº 8.446.577, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.884, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 5.622, de 01.07.2004.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de julho de 2013.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

COMUNICADO

O Programa Construindo o Amanhã - Geração de Renda abre inscrições para os cursos de:

- * Depilação
- * Enfeites de Natal
- * Maquiagem
- * Massagem

Período das Inscrições: 15/07/2013 à 19/07/

2013

Horário: 08:00h às 11:30h

Local: Rua Visconde do Rio Branco, nº. 127 -

Centro - Cordeirópolis/SP

OBS.: Trazer RG (Xerox)



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP. Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran Rua Toledo Barros, nº. 236 - Centro CEP 13490-000 - Tel. (19) 3546-5838



COMUNICADO 006/2013

Solicitações de Fechamento de Rua

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, através da Diretoria Municipal de Trânsito — DIMUTRAN, comunica que as solicitações de fechamento de rua para eventos particulares deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. Salientamos que a solicitação não garante o fechamento da rua, mas sim uma análise que decidirá se o fechamento acontecerá ou não, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração em face de potencial prejuízo ao trânsito e a segurança de condutores e pedestres. O pedido do fechamento de via pública deve ser instruído com a respectiva autorização da Prefeitura para a realização do evento, caso necessário.

Cordeirópolis, 12 de julho de 2013.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

VIVALDO APARECIDO DE QUINTAL

Diretor Municipal de Trânsito

Ciclista, a Dimutran orienta:



Não transite na contra-

Ande sempre no sentido da via; se não houver ciclofaixas, ciclovias ou acostamento, circule nos bordos da pista, ocupando a faixa, que é mais seguro.

Utilize o equipamento de segurança

O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.



Não pedale muito próximo do meio fio

Evite ruas muito movimentadas, mantendo sempre a distância de 1,5 metros dos veículos; não esqueça de sinalizar suas intenções usando sinais com os braços.



Diretoria Municipal de Trânsito



O que é o CRAS ?

*Unidade pública estatal de base territorial localizado em áreas de vulnerabilidade social *Executa serviços de proteção social básica

*Porta de entrada para a rede de serviços sociassistenciais

FAMÍLIAS VULNERÁVEIS



PREVENÇÃO PROTEÇÃO

Público Alvo

Familias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza e fragilização de vínculos afetivos. Em especial para as familias beneficiárias dos programas sociais:

O Território

Bairros que fazem parte do território de abrangência: *Jd. Eldorado

Ju. Eluorau

*Jd. Cordeiro

*Assentamento Santa Rita

*Assentamento Constante Peruchi

Objetivos

*Promover a garantia de direitos *Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social

*Fortalecer os vínculos familiares e comunitários

SERVIÇOS OFERTADOS

- PAIF (Programa de Atenção Integral ás Famílias)

- Busca Ativa - Visitas domiciliares

- Inclusão em programas de transferência de renda como Bolsa Família, Renda Cidadã, BPC e Ação Jovem

- Atendimento e orientação

- Articulação com a rede socioassistencial

Grupos Socioeducativos

- Oficinas e Cursos

Passeios, Campanhas e Eventos Socioculturais











Segunda à Sexta Das 8h ás 16h30

EQUIPE DO CRAS

1 Coordenadora - 2 Assistentes Sociais 1 Psicóloga - 1 Recepcionista 1 Aux. Administrativo - 1 Aux. Serviços Gerais

Rua dos Cravos, nº 217 - Jardim Eldorado - CEP13490-000 - Cordeirópolis - SP Tel: (19) 3546- 4335 / e-mail: cras@cordeiropolis.sp.gov.br













jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br